



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.809, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Fixa os valores das tarifas de Táxi (automóveis de aluguel) , no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base nas deliberações deferidas pelo Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAN,

**D E C R E T A:**

Art. 1.º As tarifas, para os serviços de Táxi (automóveis de aluguel), no Município de Erechim, ficam fixadas nos seguintes valores:

- I – R\$ 5,00 (cinco reais) a Bandeirada;
- II – R\$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) o quilômetro rodado;
- III – R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora parada.

Parágrafo único. Será usada a “BANDEIRA 2”, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores elencados nos incisos I a III do caput deste artigo, nos seguintes horários:

- a) das 20 h até as 6 h do dia seguinte, de segunda a sábado;
- b) das 20 h do sábado até as 6 h de segunda-feira;
- c) nos feriados, em horário integral, até as 6 h do dia seguinte.

Art. 2.º Em viagens, em estradas de asfalto e estradas de chão será cobrada à razão de R\$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado, não sendo obrigatório o uso de taxímetro nestes casos.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições do Decreto n.º 4.129, de 09 de dezembro de 2014.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de junho de 2024.

**PAULO ALFREDO POLIS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração